



REFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO UL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 2.930, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 13, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o art. 12, da Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei nº 1.162, de 07 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do Art. 8º, bem como as metas de arrecadação, nos moldes do Art. 13, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, para o Exercício de 2018, os valores previstos na forma dos Anexos I a II, que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º. O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 2 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º. A presente programação bem como o cronograma de desembolso poderá ser alterado no curso da execução orçamentária do exercício de 2018, tendo em vista a alteração da receita arrecadada após cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.